



LEI Nº 920 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Mesquita, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.11.08.122.0193.2.232.000 – Manutenção da Unidade - SEMAS

Natureza da Despesa		Despesa	Fonte	Valor
		a		
3.3.90.34.0 0	Out. Desp. de Pessoal Dec. de Cont. de Terc.	Nova	26	500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial dos programas de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.12.15.451.0235.1.120.000 – Obras CRAS Chatuba

Natureza da Despesa		Despesa	Fonte	Valor
		a		
4.4.90.51.0 0	Obras e Instalações	160	26	271.411,96

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.12.08.244.0315.2.461.000 – PROJOVEM / PBVII / PVMC

Natureza da Despesa		Despesa	Fonte	Valor
		a		
3.3.90.30.0 0	Material de Consumo	157	26	80.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.12.08.244.0212.2.251.000 – Implantação e Manutenção dos CRAS

Natureza da Despesa		Despesa	Fonte	Valor
		a		
3.3.90.39.0 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153	26	100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.12.08.244.0211.2.250.000 – CREAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mesquita
Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa		Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	149	26	48.588,04
TOTAL				500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 28 de agosto de 2015.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito